

Ofício nº 443/2022.

Barra do Corda/MA, 21 de dezembro de 2022.

À Sua Senhoria,

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

Assunto: Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 452/2022, tendo como contratada a empresa HOSPMED EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.156.820/0001-77.

Ilma. Sra.,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do **Contrato nº 452/2022**, tendo como contratada a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **00.156.820/0001-77**, conforme Procedimento Administrativo nº 1.164/2022 e Pregão eletrônico nº 61/2022, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para Atenção Básica e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que ainda há saldo, solicita-se a sua prorrogação de prazo conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretaria de Saúde Interina

Port. 06/2022

Recebido
17/01/2023

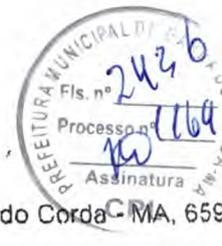


Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 659
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008 286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 452/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,,

CONTRATADO: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, com sede à RUA MATO GROSSO, Nº 1709, bairro CRISTO REI em TERESINA – PI, E-mail: hospmedistribuidora@gmail.com, telefone: (86) 3029-8488, neste ato representado pelo Sr. LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2.344.180 SSP - PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 61/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1164/2022, Pregão eletrônico nº. 61/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.09.21 14:39:19 -03'00'

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1164/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.09.21 14:39:31
-03'00'

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2098.0000	2098	Man. Piso Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 1.319.302,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e dois reais)**. Conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	1	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO.	COMP	EMS S/A	300000	0,07	21.000,00
2	2	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	5000	4,66	23.300,00
2	3	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FR	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	15000	30,62	459.300,00
2	4	SULFATO FERROSO 40MG, COMP.	COMP	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	250000	0,14	35.000,00
2	5	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1000	5,73	5.730,00
3	1	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	16000	0,67	10.720,00

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.09.21 14:39:42 -03'00'



2321
1169
2440
64.320,00
Assinatura
CPL

3	2	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 110 ML	FR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	48000	1,34	64.320,00
3	3	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60 ML.	FR	PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	1200	6,91	8.292,00
3	4	MEBENDAZOL 100MG COMP.	CMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	20000	2,26	45.200,00
3	5	MEBENDAZOL SUSP 50 ML	FSC	NATULAB LABORATÓRIO S.A	16000	2,24	35.840,00
3	6	PERMETRINA 1% LOÇÃO 50 ML	FR	BELFAR LTDA	1000	3,91	3.910,00
3	7	SECNIDAZOL 1G,	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000	1,73	43.250,00
4	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, 100 ML.	FR	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	18000	2,71	48.780,00
4	2	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, 100 ML	FR	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LT	18000	2,61	46.980,00
4	3	SALBUTAMOL XAROPE. 100 ML	FR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2000	2,17	4.340,00
6	1	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO.	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000	0,07	1.750,00
6	2	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000	0,12	3.000,00
6	3	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	250000	0,07	17.500,00
6	4	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	COMP	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	5000	0,18	900,00
6	5	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	COMP	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	100000	0,08	8.000,00
6	6	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	120000	0,11	13.200,00
6	7	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	600000	0,11	66.000,00
6	8	METILDOPA 250MG COMP.	CMP	EMS S/A	6000	0,54	3.240,00
6	9	METILDOPA 500MG COMP.	CMP	EMS S/A	12000	1,31	15.720,00
6	10	PROPRANOLOL 40MG COMP	CMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30000	0,05	1.500,00
8	1	CIMETIDINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	35000	0,37	12.950,00
8	2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	NATULAB LABORATÓRIO S. A.	18000	4,33	77.940,00

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.09.21 14:39:53 -03'00'

[Handwritten signatures]

IMP. DE BARRA DO CORDA
nº 1320
PROCESSO
ADICIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fl. 800,00
Processo nº 1164
6.480,00
Assinatura
CPL

8	3	METOCLOPRAMIDA COMP	CMP	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	15000	0,12		
8	4	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FSC	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	8000	0,81		
10	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO.	COMP	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	15000	0,08	1.200,00	
10	2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, 100 ML	FR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12000	2,23	26.760,00	
10	3	LORATADINA 1%/ML	UND	GERMED FARMACEUTICA LTDA	20000	3,53	70.600,00	
10	4	LORATADINA 10MG COMP	CMP	CIMED INDUSTRIA S.A	50000	0,12	6.000,00	
12	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	140000	0,17	23.800,00	
12	2	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25000	1,68	42.000,00	
12	3	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	CMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	120000	0,11	13.200,00	
12	4	PARACETAMOL GOTAS FR 15ML	FR	THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	30000	1,66	49.800,00	
VALOR TOTAL							R\$ 1.319.302,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

LUIS CARLOS GALVAO Assinado de forma digital por LUIS
VIEIRA:00377967394 CARLOS GALVAO VIEIRA.00377967394
Dados: 2022.09.21 14:40:13 -03'00'

[Handwritten signatures]

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 61/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2022.09.21 14:40:25
-03'00'

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

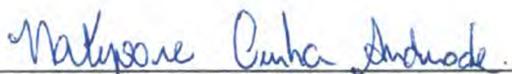
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 21 de setembro de 2022.



NAKYÓANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

LUIS CARLOS GALVAO

VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por LUIS

CARLOS GALVAO

VIEIRA:00377967394

Dados: 2022.09.21 14:40:39 -03'00'

HOSPMED EIRELI

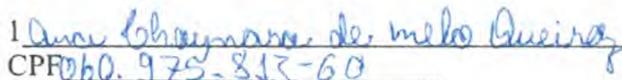
CNPJ nº 00.156.820/0001-77

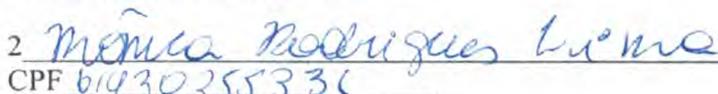
LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA

CPF nº 003.779.673-94

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 060.975-813-60

2 
CPF 61930255336

ARILSON PABLO DA SILVA

SANTOS:051024143

30

Assinado de forma digital por ARILSON PABLO DA SILVA SANTOS:05102414330
Dados: 2022.09.21 14:40:55 -03'00'

STEPHANY KELLY FRANCO

OLIVEIRA:05013568

358

Assinado de forma digital por STEPHANY KELLY FRANCO OLIVEIRA:05013568358
Dados: 2022.09.21 14:41:09 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPMED LTDA
CNPJ: 00.156.820/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:28 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **57C6.E7C4.F07C.A6F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.156.820/0001-77

Código de Controle: 57C6.E7C4.F07C.A6F7

Data da Emissão: 12/09/2022

Hora da Emissão: 08:22:28

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/09/2022, com validade até 11/03/2023.

[Registra-se no link: /Servicos/certidaointernet/PJ/autenticidade/Confirmar](#)

Nova consulta ([/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar](#))





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2211090015682000017701

RAZÃO SOCIAL	
HOSPMED LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA MATO GROSSO 1709	CRISTO REI
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64014150
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.156.820/0001-77	19.429.790-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/11/2022, ÀS 09:30:43

VÁLIDA ATÉ 08/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: 7635-8859-1DAF-FDB5-9E39-8B43-14DB-37C2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221200156820000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.429.790-0

CNPJ/CPF

00.156.820/0001-77

NOME/RAZÃO SOCIAL

HOSPMED LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2022, ÀS 15:24:04

VÁLIDA ATÉ 14/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERA VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2143-126E-8B21-8A25-942A-B906-882A-738A



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0309972/22-59

CPF/CNPJ: 00.156.820/0001-77

Contribuinte: HOSPMED LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:28:45 h, do dia 2022/10/11

Validade: 2023/01/09

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.156.820/0001-77
Razão Social: HOSPMED LTDA
Endereço: R MATO GROSSO 1709 / CRISTO REI / TERESINA / PI / 64014-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120700295267327598

Informação obtida em 16/12/2022 09:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cpbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 452/2022, Processo Administrativo Nº 1.164/2022**, que tem por objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 22 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 452/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA HOSPMED EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portador do CPF: 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Adélia Falcão, S/N 266, bairro Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA, TEL (86) 3029-8488, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022**, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

HOSPMED EIRELI
CNPJ nº 00.156.820/0001-77
Sr. LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2022

Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº61/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.
- 1.3. O contrato original tem por objeto a pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de medicamentos para a atenção básica e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Barra do Corda-ma.

Daniela Vitor da Silva
028/10/2024
Assessoria Jurídica/CPL

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 452/2022

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023, e a empresa: **HOSPMED EIRELI.**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 452/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria de Saúde, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Daniella Vitor Silva
Assessoria Jurídica CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

Dairina Vitória Silva
OAB/MA 158.838
Assessoria Jurídica
CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato**

Daniela Rêitor da Silva
OAB/MA nº 19.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do PRIMEIRO Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saude, conforme documentação e

Daniela Vitor da Silva
OAB/MA 5888
Assessoria Jurídica/CPL

planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

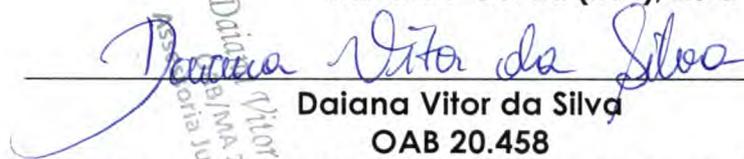
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do PRIMEIRO Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 452/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022/**, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 27 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

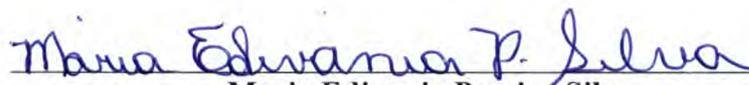


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, através da empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, cujo contrato INICIAL tem vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 28 de dezembro de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 398/2022 – GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº
710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de Férias
de **NAKYOANE CUNHA VIEIRA**, da ocupante do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 29 de dezembro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 452/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA HOSPMED EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Secretária interina a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA, TEL (86) 3029-8488, e-mail: hospmedistribuidora@gmail.com.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022**, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 30 de dezembro de 2022.

Joanyce Carneiro Souza

JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretária Interina de Saúde

CONTRATANTE

Maria Edivanira P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

LUIS CARLOS GALVAO Assinado de forma digital
VIEIRA:00377967394 por LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

HOSPMED EIRELI

CNPJ nº 00.156.820/0001-77

Sr. LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Gabriel Cabral Menna Barros*

CPF 060.837.003-70

2 *Mônica Rodrigues Lima*

CPF 614.302.553-31



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01 / 2022

PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022. TERMO ADITIVO N° 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ n° 00.156.820/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01 / 2022

PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022. TERMO ADITIVO N° 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ n° 00.156.820/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



- c) PORTARIA;
- d) TERMO DE POSSE;
- e) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO (emitido pelo chefe imediato);
- f) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (emitido pelo departamento de RH);
- g) REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (exclusivo para servidores em período de aposentadoria).

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a24bffc2c0abf2acb591bbd005e94756508dc16c

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2943/2022 – BARRA DO CORDA/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para construção da escola Unidade Integrada Edson Lobão, pertencente a Secretaria Municipal de Educação no município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1016.1048.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Projeto Atividade: 1048 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 3.418.004,04 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatro reais e quatro centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de março de 2023 às 14h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh e no Portal da Transparência do município, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da comissão permanente de licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f6966be75d8e08e937c71e31400d25b67b6c374e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.206/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 198/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 276518cf8cd22e1023b383698ab179c1d268666a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b0565f5d1f4655d62d8427ba27c0ffb7bc70fe0f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 454/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d5506893427334effcf973fd5e880a3e754e2767



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: HOS-PMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 452/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 454/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.148/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 350/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 350/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.857/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 421/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 421/2022, alterando o prazo de vigência de 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 29 de agosto de 2022 a 29 de abril de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022 Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, PPegão Eletrônico 02/2021/PMIG PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 48/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preço 014/2021/PMIG, Pegão Eletrônico 02/2021/PMIG. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de 06.769.798.200.150/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2022, alterando

o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de planejamento, orçamento e gestão Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PEGÃO ELETRÔNICO 59-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 312 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 313/2022, alterando o prazo de vigência de 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: **H. T. C. LIMA LABORATÓRIOS** - CNPJ nº 19.444.738/0001-76, MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000501/2023. OBJETO: serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica e citologia de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coroatá-MA. Contrato nº 060/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/01/2023. Fica aditivado em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 376.456,75 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O contrato 060/2021, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 23/01/2023. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: OLIMPIO PALHADO DE PAIVA – inscrito no RG nº 162999 e CPF nº 095.438.993-04, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000013063/2022. OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Terra Guaribas, Remaço Mariana, Coroatá/MA, destinado ao Aterro Sanitário de Coroatá/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Coroatá/MA. Contrato nº 003/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2022. VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 10/07/2023. Fica aditivado o prazo de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 06/12/2022. Valquíria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Locatário: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Locador: **PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE** - CNPJ nº 05.646.203/0005-05. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12536/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Tresidela II, prazo de 12 (doze) meses. Contrato nº 006/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/01/2023. VIGÊNCIA: 05/01/2023 à 31/12/2023. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses com base na Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91. Coroatá/MA, 05/01/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Locatário: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Locador: **ILMA CAMPELO DE FRANÇA FERREIRA** - CPF nº 104.149.083-68. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12534/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para instalação e funcionamento da Escola Municipal